

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO III**

JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI

THIAGO ALLISSON CARDOSO DE JESUS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFES - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Thiago Allisson Cardoso de Jesus; Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-128-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito penal. 3. criminologia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

III

Apresentação

É com grande entusiasmo que introduzimos a leitura desta obra coletiva, composta por resumos apresentados sob a modalidade de pôsteres, criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo I”, durante o I Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), ocorrido entre 23 a 30 de junho de 2020, sobre o tema “Constituição, Cidades e Crise”.

A realização deste evento na modalidade virtual evidenciou a capacidade de (re)invenção e inovação do Conpedi, que através de um esforço sem precedentes, assim o fez com mestria. Mais ainda, os aludidos trabalhos, além de refletir a nova realidade posta, demonstram notável rigor técnico e inquestionável relevância para a pesquisa em Direito no Brasil.

Faz-se necessário ressaltar que os debates realizados em 26 de junho de 2020 resultaram no intercâmbio de conhecimento, integrando pesquisadores de diversas Instituições do País.

Particularmente, em relação as temáticas publicadas na presente obra, os nossos aplausos a Adriano Godoy Firmino que avaliou as alternativas penais e o acordo de não persecução penal, contribuindo com o amadurecimento das discussões deste instituto inserido de forma recente no ordenamento jurídico. Ademais, a compatibilidade do plea bargaining com o ordenamento jurídico brasileiro foi o tema do trabalho de Nikolle Cardoso Almeida.

O sistema prisional brasileiro foi tema do trabalho elaborado por Gelciara Lorena Lopes Ramos. Utilizando como título “o depósito dos desprezados”, a autora apresentou imprimiu visibilidade com sensibilidade.

Com o objetivo de analisar a viabilização da descriminalização da cannabis no país, Felipe Ferreira Souza Junior realizou uma análise comparativa entre Brasil, Canadá e Uruguai.

Isabela Monique Soares Alcântra se propôs a investigar o limite entre o devido processo legal e a liberdade de imprensa no ordenamento jurídico nacional. A problemática da mulher apenada sob à ótica do direito à saúde e cárcere no Maranhão foi abordado por Renata Caroline Pereira Reis e Juana Caroline Carvalho Silva.

A violência e o crescimento urbano desordenado foi tratado Matheus Barros Campos como contribuição ao desenvolvimento ao caos urbano, fruto de investigações feitas no âmbito da iniciação científica,

Adriane Garcel analisou o elemento subjetivo do crime de lavagem de dinheiro e o aspecto controverso do dolo eventual na legislação competente.

Através de uma ampla pesquisa contextualmente situada, Graziella Barros Azevedo evidenciou a realidade goiana e o choque entre educação e criminalidade.

O tema da vingança privada e seus fundamentos históricos, políticos e ideológicos foram objetos do estudo de Talles Evangelista Silva Araújo, retratando questão que delineia a experiência social contemporânea, de punitivismo e desencantamento.

As complexidades envolvidas na internalização de tratados em matéria processual penal por meio do controle difuso de convencionalidade foram analisadas por Felipe Laurêncio de Freitas Alves, sob a ótica dos direitos humanos após a Constituição Federal de 1988.

Como coordenadores, nosso trabalho foi reunir essa variedade de textos e conduzir um evento marcado pelo proveitoso diálogo acadêmico e multiplicidade de visões. Espera-se que a presente publicação possa contribuir para o aprofundamento das temáticas abordadas e seus valores agregados, bem como para o engajamento junto ao direito penal e criminal.

Agradecemos aos autores pelas exposições, debates e publicações de suas produções. Registramos a maestria das orientações feitas pelos diversos professores que conosco marcaram presença no Grupo de Trabalho Virtual. Estamos satisfeitos com a qualidade das exposições e dos resumos que agora apresentamos.

Nossos cumprimentos ao CONPEDI pela organização do evento e publicação desta obra coletiva. Boa leitura!

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni - UNIMAR

Prof. Dr. Thiago Allisson Cardoso De Jesus – Universidade CEUMA e Universidade Estadual do Maranhão

Educação e criminalidade: a realidade goiana sobre a questão.

Pedro Sergio Dos Santos¹
Graziella Barros Azevedo

Resumo

INTRODUÇÃO: O presente trabalho tem como intuito discorrer acerca de como o acesso à educação de qualidade pode ser transformador e interferir diretamente no combate ao encarceramento em massa de setores excluídos na sociedade brasileira. Visando compreender como a educação e os fenômenos criminológicos se interagem, foi de suma importância tecer algumas considerações quanto aos marcos científicos da Criminologia, visando ter conceitos basilares para um melhor entendimento do objeto de estudo. Feito isso, foram analisados dados nacionais acerca da população carcerária, tendo como principal fonte o INFOPEN (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias), realizando então uma interpretação desses dados, tendo em vista o histórico escolar brasileiro e elementos fornecidos pela Criminologia. Embora conclusiva, a referida análise contemplou também a necessidade de averiguar dados que estivessem inserido em um contexto mais local, ou seja, entender a realidade atual do contexto goiano sobre a temática. Para tanto, fora realizada uma pesquisa de campo em um estabelecimento prisional goiano visando a obtenção de dados que forneçam respostas a indagações sobre o tema, proporcionando assim constatações de problemas já trazidos pela literatura jurídica em seus aspectos práticos. **PROBLEMA DE PESQUISA:** Apresenta-se como indagação central a verificação ou não de um nexos direto de causalidade no tocante a qualidade do ensino escolar e seu destino profissional ou vinculado ao crime. Seria a escola um fator preponderante nesses aspectos? Tendo como hipótese a ser averiguada a possibilidade de políticas públicas direcionadas a educação estarem intimamente ligadas ao combate a criminalidade. **OBJETIVO:** Buscou-se verificar a presença ou não de fatores criminogênicos na contemporaneidade ligados a educação, como também apurar falhas educacionais que podem influenciar na inserção de indivíduos na criminalidade. Destarte, visou-se a produção de material científico contundente sobre a influência da educação para o não envolvimento do crime, assim como a verificação de dados geograficamente mais delimitados, e conseqüentemente mais atuais. **MÉTODO** Através do método, foi levantando o problema da falha da educação e ensino em escolas de nível fundamental e médio no país e a sua potencialidade como fator criminógeno, e a partir disso, contrapor com a tese em que sendo a educação aprimorada tornasse um importante elemento para que evitar a inserção de jovens no mundo do crime, e conseqüentemente, ao encarceramento, verificando também sua efetividade. Desse modo, fora realizada a pesquisa quali-quantitativa, uma vez que a obtenção de dados se deu através da aplicação de questionários para detentos que tivessem morado no município de Aparecida de Goiânia, e conseqüentemente tivessem cursado as séries escolares também no mesmo município, e que atualmente encontrassem recolhidos dentro do Complexo Prisional Odenir Guimarães. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** O ambiente de

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

pesquisa escolhido foi o complexo prisional Odenir Guimarães, que é o maior e mais próximo estabelecimento prisional da entre os “microssistemas” que compõem o complexo prisional, o Presídio Odenir Guimarães (POG) foi escolhido para ser o local de aplicação dos questionários, isso porque os detentos que lá estão, cumprem a pena em definitivo, de modo que se pode concluir que tal informação corrobora, para uma análise mais concisa, pois levando em conta o estabelecimento de cumprimento de penas provisórias, se terá um grupo de presos muito “flutuantes” ou seja, ora estão aqui, ora são transferidos. Buscou-se então a elaboração dos questionários a serem aplicados aos detentos, para a formulação foi considerado todo referencial teórico, sendo o questionário composto por 8 (oito) perguntas. A faixa etária dos apenados, variou entre 28 e 62 anos. Perguntados sobre o grau de escolaridade, constatou-se que 75% evadiram da escola, sem finalizar o ensino fundamental ou sem ingressar ou finalizar o ensino médio, tal dado se relaciona diretamente com outra pergunta que constava no questionário, qual seja: “Ao deixar a escola (em caso de evasão escolar), professores ou servidores da escola foram à sua procura?”, constou como resposta que , 85% dos entrevistados afirmaram que nenhum professor ou servidor da escola foi a sua procura quando evadiram da escola, como é demonstrado no gráfico a seguir. (gráfico). Nota-se que quando um detento por motivos diversos consegue “fugir” do estabelecimento prisional em que está inserido, a persecução penal se mostra aguçada empenhando forças para que o mesmo seja rapidamente reinserido, claro que tal medida se mostra como a mais sensata diante da situação. Contudo, porque não empenhar esforços proporcionais quando ocorre a evasão ou abandono escolar, afinal é preciso que se reste esgotado todos os esforços para que seja tentada a permanência de cada indivíduo dentro do sistema escolar. No que se refere aos delitos, 45% dos participantes foram condenados por crime de roubo, e 25% foram condenados por crime de homicídio. Confirmando assim os números fornecidos pelo INFOPEN de 2017, que apontou o crime de roubo como o mais recorrente no contexto atual brasileiro. Ao serem indagados sobre temas como a evasão ou abandono escolar, a maioria dos participantes voluntariamente afirmaram que um dos principais motivos que os fizeram deixar a escola foi a necessidade de ganhar dinheiro, para o próprio sustento e até mesmo para contribuição do orçamento familiar. Ora, a pouca capacitação educacional restringe significativamente as oportunidades de inserção no mercado de trabalho, diante disso a criminalidade que oferece um dinheiro que não exige muitos pré-requisitos para seu alcance muitas vezes torna-se o principal atrativo. Deixando claro que, não está aqui se firmando uma regra que os que se encontram nessas condições irão inevitavelmente vir a cometer algum crime, no entanto não seria sensato ignorar as influências que a criminalidade exerce nesse contexto. Sendo assim, o alcance educacional da fato tem se restringido, eliminando parcelas da sociedade, onde muitas vezes a porta de saída da escola direciona para a porta de entrada do presídio, uma vez inserido no ambiente prisional o indivíduo acaba por ser rotulado, fazendo com que ressocialização torna-se um caminho possível, mas difícil. Propõem-se repensar problemas da criminalidade e suas possíveis soluções que muitas vezes soam como heroicas, mas tem viés imediatista e temporário, não os resolvendo de fato, desse modo a

garantia de uma educação justa que contemple as individualidades de um país composto por tamanha multiplicidade pode ser transformadora.

Palavras-chave: Educação, Criminologia, Criminalidade, Sistema Penal, Políticas Públicas

Referências

ABRAMOVAY, Mirian, CASTRO Mary Garcia, WASELFIZ Júlio Jacobo. Juventudes na escola, sentidos e buscas: Por que frequentam?. Brasília-DF: Flacso - Brasil, OEI, MEC, 2015.

BECKER, Howard S. Outsiders: studies in the sociology of deviance. New York: Free Press, 1963.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização - Junho de 2017. Brasília, 2019. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: 27 abril 2020.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1987.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. Criminologia. Editora Revista dos Tribunais, 2004.